LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 22 DE ABRIL DE 2019.

(Projeto de Lei Complementar nº 148, de 28 de março de 2019, do Executivo).

DEFINE DEMARCAÇÃO PRÉVIA E AUTORIZA ESTUDOS PARA ALTERAÇÕES DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária de 15 de abril de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Esta Lei define demarcação prévia e autoriza estudos para ampliação do Perímetro Urbano do Município de Água Boa-MT.

Art. 2 º - É parte integrante desta lei o seguinte anexo:

I – Anexo 1 Art. 42B do Estatuto da Cidade - Lei 10257/01
II – Anexo 2 - Mapa do Perímetro Urbano, com as ampliações propostas. (EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2019).

Art. 3º - Para os efeitos de interpretação e aplicação desta lei são adotadas as seguintes definições:

Área urbana: é a área de um município caracterizada pela edificação contínua e a existência de equipamentos sociais destinados às funções urbanas básicas, como habitação, trabalho, recreação e circulação. Bem como as áreas urbanizáveis, constantes de loteamentos aprovados, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio.

Área de expansão urbana: é a área correspondente à transição entre a área urbana e rural, com tendência a ocupação e adensamento. Poderá ter parcelamento do solo através de Loteamento a partir da definição de diretrizes do sistema viário de projeto específico e ser elaborado pela municipalidade e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Área Rural: correspondem as áreas fora do perímetro da área urbana, da área de expansão urbana, com desenvolvimento de atividades agropecuárias, agroindustriais e turismo.

Art. 4º - É considerada área urbana do município de Água Boa o espaço territorial definido pelo perímetro descrito no Anexo 1.

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!
Adm. 2017/2020

Art. 5º - É considerada área rural do município de Água Boa as áreas fora do perímetro da área urbana, da área de expansão urbana, com desenvolvimento de atividades agropecuárias, agroindustriais e turismo.

Art. 6º - A partir da definição do traçado do novo perímetro urbano e autorização para estudos pertinentes, será desencadeado o processo que segue as orientacoes do Art. 42B do Estatuto da Cidade - Lei 10257/01 (conforme anexo I), o qual será realizado em conjunto com a revisão do Plano Diretor, definindo desta forma eixos extruturantes e as zonas de ocupação das diferentes área do perimetro urbano, em conformidade com a Lei Federal 10.257/2001.

Art. 7º Para controle e organização da expansão urbana, esta lei, impede a aprovação de quaisquer tipos de parcelamentos de solo até findarem-se os estudos de uso e ocupação e a revisão do plano diretor.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de abril de 2019.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração

ESTUDO PARA AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO



PROPRIETÁRIOS
DAS ÁREAS AFETADAS

1. FAMILIA TURA
2. CARLOS NAKAN
3. P. H. TURA
4. CHÁCARAS DIVERSAS
5. CTG, JOCKEY E CHÁCARAS
6. CHACÁRAS DIVERSAS
7. ALCIONE MENDEL
8. MAURICIO/ EBL
9. OLÍVIO WAGNER
10. RODRIGO RODRIGUES
11. LUCIO/ WILSON
12. FAMILIA BIAZZI
13. ÊNIO GEWHER
14. INÁCIO MARMET
15. CHACÁRAS DIVERSAS
16. FAMILIA SCHADLER

P1	14° 6'7.47"S 52°10'13.71"O	P7	14° 1'9.92"S 52°11'24.14"O
P2	14° 5'24.34"S 52°11'11.04"O	P8	14° 0'48.81"S 52°11'18.33"O
P3	14° 4'50.96"S 52°11'36,08"O	P9	14° 1'17.01"S 52° 9'34.65"O
P4	14° 3'23.08"S 52°11'34.13"O	P10	14° 2'4.07"S 52° 7'41.60"O
P5	14° 3'0.02"S 52°11'53.24"O	P11	14° 6'9.14"S 52° 8'50.79"O
P6	14° 1'40.86"S 52°10'50.06"O	P12	14° 5'23.40"S 52° 9'30.14"O

LEGENDA

Perímetro Urbano conforme memorial descritivo Plano Diretor Lei Complementar Municipal Nº 47 de 08 de dezembro de 2009.

Proposta de ampliação Perímetro Urbano

A compatibilização das informações é obtida por meio do levantamento topográfico.

Este Estudo foi realizado por imagem aérea do Google Earth com data do dia 16/12/2018 e pode não ser completamente preciso.